



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

VILA FLORES



**LEI MUNICIPAL Nº 786, DE 18 DE ABRIL DE 2000**  
**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CUSTEAR DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DO XII ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VILMOR CARBONERA, Prefeito Municipal de Vila Flores,**

**Faço saber que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**ART. 1º. - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a custear despesas para realização do XII ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, até o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), com divulgação, folders, alimentação, palestras, teatro, premiação de jogos, apresentações, transporte, fotos, fitas, filmagens, propaganda, troféus, placas e arbitragem.**

**ART. 2º. - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotações específicas previstas no orçamento.**

**ART. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**ART. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 18 de abril de 2000.**

Foi efetuada a publicação  
em 18/04/2000

  
**VILMOR CARBONERA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

AVENIDA DAS FLORES, 170 - CENTRO - NOVO ENDEREÇO - Rua 21 Número 200  
FONE/FAX: (054) 447-1313  
CEP 95334-000 - VILA FLORES - RS  
e-mail: pmvf@csi.matrix.com.br - Home Page: <http://www.vilaflores.famurs.com.br>

